



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.665

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.665
NO PERÍODO DE 28/02/19 a 11/03/19
GSIA 28 de fevereiro de 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros para as entidades que especifica, e dá outras providências.

Autorizo na forma da Lei
Manoel Castro de Arantes
Secretário chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e fazer a transferência voluntária de recursos financeiros - subvenção social - na importância global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para as seguintes entidades:

I – Obras Sociais da Diocese de Uruaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 02.357.507/0001-22, por intermédio de sua filial em Goianésia, denominada Obras Sociais Coração de Jesus, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Conselho de Ministros do Evangelho de Goianésia - COMEG, inscrito no CNPJ sob o nº 28.679.746/0001-92, por intermédio de sua matriz de Goianésia, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - SERVIÇO SOCIAL BETEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.415.804/0001-40, com sede administrativa nesta cidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 2º A ajuda financeira a que se refere o art. 1º desta Lei, será repassada através de Convênio, em parcela única, nos seus respectivos valores, cujo instrumento será celebrado com cada uma das entidades beneficiadas.

Parágrafo único – Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão destinados a cobertura de despesas na realização de retiros e acampamentos a cargo das entidades beneficiadas, durante o período de carnaval.

Art. 3º Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14. 1402. 08. 122. 2011. 2302. 335043(100) - 20190943 – Subvenções Sociais - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 28 de fevereiro de 2019.

65º de Goianésia e 131º da República


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito